Planilha Salarial 2007 - 2008

Os valores dos pisos salariais representam o mínimo que os empregados que trabalham nas empresas de cargas rodoviárias secas e molhadas, ocupantes desses cargos devem receber, nas cidades de:

Porto Feliz - Boituva - Cerquilho - Tietê

Correção Salarial

Os salários normativos da Categoria (pisos salariais), serão corrigidos com um percentual de **5% (cinco por cento)**, a vigorar em **1º (primeiro) de maio de 2007** tomando-se por base o salário de abril de 2007. Assim os salários já reajustados passam a ter os seguintes valores:

Pisos salariais		
Motorista de Carreta	**=**	**R$ 864,20**
Motorista	**=**	**R$ 787,10**
Motociclista	**=**	**R$ 631,20**
Arrumador de Cargas	**=**	**R$ 662,60**
Ajudante	**=**	**R$ 560,90**
Operador/Empilhadeira	**=**	**R$ 787,10**

Ao motorista que desenvolver sua atividade com veículos tipo **BITREM – TRITREM – RODOTREM – TREMINHÃO** será assegurado um adicional de **12% (doze por cento)** sobre o piso salarial do **motorista de carreta.** O referido adicional é assegurado durante o período em que o profissional exercer atividades com o novo equipamento, inclusive proporcionalmente aos dias trabalhados. E se o motorista retornar dirigindo carreta, será excluído o adicional.

Participação nos lucros e resultados (PLR) = As empresas pagarão a todos o empregados a título de Participação nos Lucros e Resultados, o valor correspondente ao valor de **90% (noventa por cento)** do seu salário base já corrigido em 01/05/2006, limitado a um salário teto de R$ 1.730,00 e será pago em 02 (duas) parcelas iguais e cada uma correspondente a **45% (quarenta e cinco por cento**) do valor do salário do mês de maio/2007, para serem pagos nos meses de competência de **OUTUBRO/2007** e **MARÇO/2008.**

Diárias

Almoço = R$ 9,00 /Jantar = R$ 9,00 a partir das 20:00 h. / Pernoite = R$ 7,50

Cesta Básica

Todas as empresas concederão uma cesta básica de valor mínimo de R$ 58,00, que deverá ser entregue até a data do pagamento do salário mensal e poderá ser convertido em ticket alimentação, ou espécie e contendo os seguintes produtos:

03 Kg. de feijão carioca.
02 pacotes, de 500 gr. cada, de macarrão
03 Kg. de açúcar refinado
04 latas de 900 mil. cada de óleo de soja
10 Kg. de arroz tipo 1
200 gr. de bolacha
500 gr. de pó-de-café
02 sabonetes 60 gr.
02 latas de 140 gr. cada de ext. tomate
02 kg açúcar cristal
500 gr. de fubá de milho
500 gr. de farinha de mandioca.
500 gr. de farinha de milho.
02 creme dental 50 gr.
02 gelatinas
01 lata de ervilha
01 pacote esponja de aço 60 gr.
01 Kg. de farinha de trigo
02 detergentes
01 Kg. de sal
01 lata de milho verde

A diretoria

Aviso Prévio de 45 dias
Aos empregados com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, e que na ocasião de seu desligamento, não estiver recebendo nenhum benefício de aposentadoria e, que contar com mais de 05 (cinco) anos de trabalho na empresa, será assegurado um aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias.

Abono Aposentadoria
As empresas pagarão aos empregados, que contar com 07 (sete) anos ou mais de casa, que vierem a aposentar-se, e que não tenha tido nenhuma punição no período, um abono equivalente a 02 (duas) vezes a sua remuneração contratual.

Auxilio Funeral
Em caso de morte natural ou por acidente de trabalho do empregado, as empresas ficam obrigadas a pagar seus dependentes, habilitados perante a Previdência Social, 02 (dois) salário contratuais, mediante comprovação, e habilitados pela Previdência Social, salvo os casos das empresas que já possuem seguro de vida com esta finalidade de que ficam isentas deste pagamento.

Horas extras
As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), sobre o valor da hora normal. As horas realizadas aos domingos e feriados o acréscimo será de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

Banco de Horas
As empresas poderão compensar as horas extras no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo que a regra será de 01 (uma) hora extra igual a 01 (uma) hora de compensação. Quando o empregado trabalhar em domingo e feriado a compensação será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos. Deve haver acordo por escrito entre empregado e empregador par adoção do sistema de banco de horas. Se o empregado pedir para sair da empresa (pedido de demissão) e tiver saldo negativo, a empresa poderá descontar dos direitos que o mesmo tiver para receber, se, caso contrário, ou seja a empresa dispensar o empregado e este tiver saldo credor (horas extras a serem compensadas) está deverá pagá-las na rescisão contratual.

Garantia ao trabalhador em vias de aposentadoria
As empresas assegurarão aos empregados que tiverem a 02 (dois) anos da aquisição do direito a aposentadoria e que já contem 04 (quatro) anos de serviço na mesma, o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, excetuando-se os casos de demissão por justa causa, de extinção do estabelecimento, ou motivo de força comprovada, desde que essa condição do empregado, seja por ele informada a sua empregadora.

Adiantamento de salário
É facultativo o adiantamento de salários aos empregados no máximo de 40% (quarenta por cento) do salário nominal contratual com antecedência de 05 (cinco) dias, até quinze dias após a quitação do salário mensal.

Comissão de Conciliação Prévia
Os conflitos individuais decorrentes da relação laboral, serão submetidos, nos termos da Lei nº 9.958/2000 à apreciação da comissão de Conciliação Prévia do transporte rodoviário de cargas, na base territorial das entidades convenentes.

Vigência
A presente Convenção vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/maio/2007 e término em 30/abril/2008.

A diretoria